

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XXI – EDIÇÃO Nº 2.554 – QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
AUTORIZAÇÃO INTERNA DO GESTOR MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN Nº 2026.02.20.0003, PARA EXECUÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA,	1
PODER LEGISLATIVO	1
Sem matéria para esta edição.	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS DE 11 DE MARÇO DE 2026.	1
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO INTERNA DO GESTOR MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN Nº 2026.02.20.0003, PARA EXECUÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA,
COM FUNDAMENTADA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 002/2025-GS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 E ART. 95, § 2º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS AO PACIENTE MANASSÉS PINHEIRO, COMPREENDENDO ATENDIMENTO MÉDICO E MULTIPROFISSIONAL CONTÍNUO, DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITO ADEQUADO, INCLUSIVE EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, OXIGENOTERAPIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DURANTE TODO O PERÍODO DE INTERNAÇÃO.

Fica autorizada a contratação de unidade hospitalar devidamente habilitada para prestação de serviços de internação hospitalar destinados ao paciente Manassés Pinheiro, compreendendo atendimento médico e multiprofissional contínuo, disponibilização de leito adequado, inclusive em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), realização de exames laboratoriais e de imagem, fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, oxigenoterapia e demais procedimentos indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e recuperação do paciente, conforme prescrição médica e durante todo o período de internação, condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à disponibilidade financeira consignada na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026: 2 - Município de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 - Saúde - 301 - Atenção Básica - 1008 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE Ação: 1.108 - CONSELHO MUNICIPAL DE SA - 2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA 388 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Recursos não Vinculados de Imposto, consoante as disposições da Lei nº 645/2026 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de assegurar atendimento hospitalar adequado ao paciente Manassés Pinheiro, em razão de seu quadro clínico que demanda acompanhamento contínuo, cuidados especializados e suporte assistencial integral, não sendo possível a prestação desses serviços em ambiente domiciliar ou por meio da rede básica de saúde.

A internação hospitalar, com possibilidade de utilização de leito em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), faz-se indispensável para garantir a

estabilização do quadro de saúde do paciente, bem como para a realização de exames diagnósticos, administração de medicamentos, oferta de oxigenoterapia e execução de demais procedimentos necessários à sua recuperação.

Ressalta-se que a contratação de unidade hospitalar com estrutura adequada, equipe multiprofissional qualificada e disponibilidade de recursos técnicos é essencial para assegurar a continuidade do tratamento, reduzir riscos de agravamento do quadro clínico e preservar a vida do paciente.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, sobretudo no que se refere à garantia do direito fundamental à saúde, justificando-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a contratação dos serviços hospitalares requeridos.

Esta autorização é concedida nos termos da legislação vigente, observadas as normas técnicas aplicáveis e demais disposições administrativas pertinentes.

Luís Gomes/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeita de Luís Gomes/RN

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Luís Gomes/RN, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05, de 10 de maio de 1996, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar sobre a política de assistência social e aprovar o planejamento estratégico do município, conforme previsto no seu Regimento Interno e na legislação vigente; CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 foi construído de forma participativa, contemplando o diagnóstico das vulnerabilidades e as metas para a Proteção Social Básica e Especial; CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Luís Gomes/RN, referente ao quadriênio 2026–2029, como instrumento norteador da execução da Política de Assistência Social no território municipal.

Art. 2º – O Plano aprovado detalha a estrutura de gestão (SEMAS, CRAS, CREAS, Cadastro Único, PCF e SCFV), as metas físicas, os indicadores de monitoramento e a previsão orçamentária para o período.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luís Gomes, 11 de março de 2026.

Madrielly Mayara Silva Ferreira
Presidente do CMAS

Maria Zildarlene da Silva
Vice-Presidente



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XXI – EDIÇÃO Nº 2.553 – TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CNPJ 08.357.600/0001-13
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluísghomes@gmail.com